



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

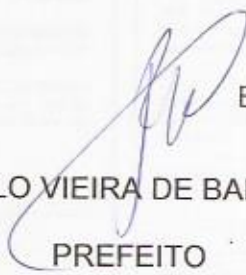
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/22

Com base na ata da licitação realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e no duto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, Processo nº 0341/2021** - que trata da "eventual e futura aquisição de luminárias de led para iluminação pública, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura", **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA** que ofertou o menor lance para fornecer os itens, sendo no valor total de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

À Procuradoria Jurídica para elaboração do instrumento contratual.

À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para providenciar a publicação da ata.

Bom Jardim, 21 de julho de 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 2.382/2022

Fundamento: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ/MF 28.561.041/0001-78

CONTRATADO: CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o nº 31.398.583/0001-45

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de emissora de TV, para produção e divulgação de curta ação de conteúdo, tipo "merchandising", intuito institucional da Prefeitura de Bom Jardim/RJ, em canal de TV aberta das regiões Litorânea, Serrana e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

C) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T. 2700.23695000992.021, N.D. 3390.39.00, conta 532.

D) VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

E) PRAZO: O contrato terá duração até a data de 31/12/2022, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

Chefe Geral de Licitação e Compras

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Compras, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Processo Administrativo nº. 0982/22

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bom Jardim, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR CANDIDATO.

Custo estimado: R\$101.511 (Cento e um mil e cinquenta e um reais) por Candidato

Data do certame: 05/08/2022 às 9h e 30min.

Custo do Edital: 02 (duas) folhas de papel A4.

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 09:00h às 17:00h, sito à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.582/2020, de 16 de junho de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Jardim/RJ, transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações, com fulcro no Art. 1º § Único. O link estará disponível nos canais oficiais do Município.

Marineis Ayres de Jesus

Pregoeira

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº. 070/2022

Pregão Presencial nº. 047/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELLI-ME Objeto: O presente contrato tem por aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda do Centro de Reabilitação Samuel Souza, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T. 0800.1012200641.039 e N.D.: 4490.52.00.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 36.920,58 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), pelos itens 04, 05, 13, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 40 e 42.

Prazo: O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura e terá duração até a data de 31/12/2022.

Fundamento: Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.: 0871/2021.

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº. 071/2022

Pregão Presencial nº. 047/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA ME

Objeto: O presente contrato tem por aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda do Centro de Reabilitação Samuel Souza, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T. 0800.1012200641.039 e N.D.: 4490.52.00.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 26.608,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais), pelos itens 14, 18, 20, 27 e 28.

Prazo: O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura e terá duração até a data de 31/12/2022.

Fundamento: Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.: 0871/2021.

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº. 072/2022

Pregão Presencial nº. 047/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: M.T.C. COMERCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELLI

Objeto: O presente contrato tem por aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda do Centro de Reabilitação Samuel Souza, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T. 0800.1012200641.039 e N.D.: 4490.52.00.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 08.568,40 (oito mil reais, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), pelos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10 e 11.

Prazo: O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura e terá duração até a data de 31/12/2022.

Fundamento: Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.: 0871/2021.

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/22

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2022 - que trata da "eventual e futura aquisição de luminárias de led para iluminação pública, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura", declarando vencedora a Empresa: S&D SERV E MANUTENÇÕES LTDA que ofertou o menor lance para fornecer os itens, sendo no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Bom Jardim, 21 de julho de 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.649,

DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.512, de 27 de março de 2018 e a Lei Municipal nº 1.628, de 22 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o caput e parágrafos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.512, de 27 de março de 2018, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.628, de 22 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Poder Executivo Municipal destinará 100% (cem por cento) do valor equivalente à arrecadação do ICMS Ecológico ao Fundo Municipal de Meio Ambiente."

§ 1º - O valor será repassado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente mensalmento, e, de preferência, junto à fonte de recurso ordinário (00) - impostos, podendo ainda ocorrer o repasse através de outras fontes de recursos não vinculadas, sempre que o Poder Executivo julgar pertinente e de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias."

§ 2º - Pelo menos 05% (cinco por cento) do valor arrecadado na forma deste artigo deverá ser aplicado em ações de preservação, fiscalização e manutenção do próprio PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE BOM JARDIM." (Acrescentado pela Emenda Modificativa nº 003/22)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 18 DE JULHO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 1235 - 22/07/2022 - PÁG. 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº. 1715/2022 (Referente ao Processo Administrativo nº. 0234/2021)

Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2020 - Proc. Adm. 2013/2020.

De melhor compulsão dos autos, verifica-se que a análise do Recurso que manteve a aplicação da sanção de multa e a suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, conforme extrato resumo encaminhado à empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI via e-mail e também publicado na Edição nº. 1177 do dia 12/04/2022 no Jornal O Popular, em virtude de julgo de retratação, considerando que a análise e deliberação quanto à aplicação de sanção cabe ao Exmo. Sr. Prefeito, uma vez que a Autoridade Superior para análise final, mantenho a aplicação das seguintes penalidades à empresa:

1. A sanção de MULTA equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar do momento que o fornecimento deveria ter sido realizado; por ter deixado de entregar os produtos solicitados nas notas de empenho, causando transtornos à municipalidade;
2. A suspensão temporária da empresa para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com as provisões do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, aos quais tanto a Administração quanto a Recorrente encontram-se estritamente vinculadas.